



PORTARIA Nº10, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

(Numeração retificada pelo Decreto nº45, de 18 de outubro de 2023- em anexo)

**AFASTAMENTO PREVENTIVO CAUTELAR
DE SERVIDOR EFETIVO**

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento do Executivo Municipal, dando conta de que na segunda-feira, dia 07/10/2024, a servidora efetiva, Professora Aiane Cristina Silva, Matrícula 021380, teria empurrado seu aluno Mauro Antônio - menor, filho de Mauria Vicira de Assis Borges - após discussão verbal entre o referido aluno e a professora. Ainda, levando em conta que a situação ocorreu dentro da Escola Municipal Professor Alves de Souza

CONSIDERANDO a existência de indícios da veracidade dos fatos narrados pela genitora do menor, consubstanciada na checagem da Câmara interna de segurança da instituição escolar

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relacionados e

CONSIDERANDO o que rezam os incisos do artigo 164, incisos III e IV, e 170, bem como a possibilidade de aplicação das penas constantes no art. 170, todos da Lei Municipal nº 09, de 06 de agosto de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro dos Ferros-MG);

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. DE MANEIRA PREVENTIVA, determinar a suspensão das atividades funcionais da servidora AIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 021380, pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura desta Portaria, prorrogáveis por igual período, uma vez que o afastamento da mesma se mostra necessário para que ela não venha a interferir na rotina diária do ambiente de trabalho, dada a animosidade apresentada no caso ou, de alguma forma, dificultar ou de qualquer forma prejudicar a apuração das faltas cometidas (conforme artigo 188 do Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro dos Ferros-MG).

Parágrafo único. O presente afastamento preventivo é medida cautelar, remunerado e deverá ser registrado no prontuário da funcionária para todos os fins de Direito, sem prejuízo de eventuais aplicações, no transcorrer da apuração dos fatos, de penalidades outras.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 2º. Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 09 de outubro de 2024.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal

Felipe Antonio Mendes Ferreira
Procurador Jurídico Municipal

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



P O R T A R I A N º 8,
D E 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**AFASTAMENTO PREVENTIVO CAUTELAR
DE SERVIDOR EFETIVO**

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento do Executivo Municipal, dando conta de que na segunda-feira, dia 07/10/2024, a servidora efetiva, Professora Aiane Cristina Silva, Matrícula 021380, teria empurrado seu aluno Mauro Antônio - menor, filho de Mauria Vieira de Assis Borges - após discussão verbal entre o referido aluno e a professora. Ainda, levando em conta que a situação ocorreu dentro da Escola Municipal Professor Alves de Souza

CONSIDERANDO a existência de indícios da veracidade dos fatos narrados pela genitora do menor, consubstanciada na checagem da Câmara interna de segurança da instituição escolar

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relacionados e

CONSIDERANDO o que rezam os incisos do artigo 164, incisos III e IV, e 170, bem como a possibilidade de aplicação das penas constantes no art. 170, todos da Lei Municipal nº 09, de 06 de agosto de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro dos Ferros-MG);

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º. DE MANEIRA PREVENTIVA, determinar a suspensão das atividades funcionais da servidora AIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 021380, pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura desta Portaria, prorrogáveis por igual período, uma vez que o afastamento da mesma se mostra necessário para que ela não venha a interferir na rotina diária do ambiente de trabalho, dada a animosidade apresentada no caso ou, de alguma forma, dificultar ou de qualquer forma prejudicar a apuração das faltas cometidas (conforme artigo 188 do Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro dos Ferros-MG).

Parágrafo único. O presente afastamento preventivo é medida cautelar, remunerado e deverá ser registrado no prontuário da funcionária para



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

todos os fins de Direito, sem prejuízo de eventuais aplicações, no transcorrer da apuração dos fatos, de penalidades outras.

Art. 2º. Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 09 de outubro de 2024.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal

Felipe Antonio Mendes Ferreira
Procurador Jurídico Municipal

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“RETIFICA ERRO MATERIAL EM PORTARIAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 NUMERADAS EM DUPLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO a revisão dos atos normativos internos municipais e em garantia da transparência e acessibilidade dos dados públicos, foi verificado equívoco quanto a duplicidade de numeração entre Portarias Municipais emitidas no presente exercício;

CONSIDERANDO que apenas a numeração das portarias foi repetida, sendo que seus teores e determinações são totalmente distintos;

CONSIDERANDO que se entende como mero erro material o vício encontrado, incapaz de alterar a substância e o conteúdo normativo dos atos;

CONSIDERANDO que, para dirimir quaisquer discussões quanto à viabilidade da retificação de portarias por atos normativos em mesma escala hierárquica legal, a correção dos erros materiais se mostra mais segura e viável através de Decreto Municipal;

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na garantia de acesso e fornecimento de atendimentos básicos de saúde à população e em conformidade com o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DETERMINADA a retificação da numeração das seguintes portarias:

PORTARIA ORIGINAL	PORTARIA EXPEDIDA EM DUPLICIDADE	
	<i>Ementa</i>	<i>Nova Numeração</i>
Nº 03, de 05 de abril de 2024	Nº 03, de 29 de agosto de 2024 – “ <i>Cria e nomeia Comissão de Avaliação e Atenção em Leilão Público e dá outras providências</i> ”	Nº 08, de 29 de agosto de 2024
Nº 04, de 05 de abril de 2024	Nº 04, de 1º de outubro de 2024 – “ <i>Cria Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Edital nº 01/2024</i> ”	Nº 09, de 1º de outubro de 2024
Nº 08, de 29 de agosto de 2024	Nº 08, de 09 de outubro de 2024 – “ <i>Afastamento Preventivo Cautelar de Servidor Efetivo</i> ”	Nº 10, de 09 de outubro de 2024
Nº 09, de 1º de outubro de 2024	Nº 009, de 15 de outubro de 2024 – “ <i>Instaura procedimento administrativo disciplinar, designa membros da comissão que conduzirá o processo, fixa prazo para sua conclusão e dá outras providências</i> ”	Nº 11, de 15 de outubro de 2024
Nº 10, de 09 de outubro de 2024	Nº 10, de 18 de outubro de 2024 – “ <i>Prorroga o período de afastamento preventivo cautelar da servidora Aiane</i> ”	Nº 12, de 18 de outubro de 2024

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros/MG – CEP 35.360-000

Telefone: (33) 3352-1286 – E-mail: gabinete@saopedrodosferros.mg.gov.br

CNPJ 19.243.500/0001-82



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

Cristina Silva e dá outras providências”

Art. 2º. Em garantia dos princípios administrativos da transparência e publicidade, este Decreto será anexado às portarias já renumeradas, sendo que abaixo de sua nova numeração deverá conter o seguinte texto: **(numeração retificada pelo Decreto nº 45, de 18 de outubro de 2024 – em anexo).**

Parágrafo único. Todas as portarias renumeradas e este Decreto deverão ser publicados tanto no mural de avisos da entrada da sede da Prefeitura Municipal quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros-MG.

Art. 3º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro dos Ferros, 18 de outubro de 2024.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal